



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59nb20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949387312b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 01/2017**

**Processo Licitatório nº 024/2017**

**Pregão Presencial nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE**

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Bom Jardim, Pernambuco, no fundo municipal de saúde, sito à Praça 19 de julho, centro, reuniram-se a Secretária de Saúde do Município de Bom Jardim, **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim – PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53, e a Empresa **Jesiane Gomes Barbosa** Regulamente inscrita no CNPJ nº **26.891.152/0001-15**, com sede no Sítio Feijão, S/N, na cidade de Bom Jardim-PE, neste ato legalmente representada pela **Sra. Jesiane Gomes Barbosa**, casada, residente domiciliada no Sítio Feijão S/N Bom jardim – PE para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao item discriminado no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para aquisição de gênero alimentício perecível (frango caipira) destinado a Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim:

I - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

PRACA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ:

10.589.928/0001-07

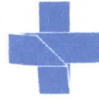
FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PRACA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ:

10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesso em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de nota de empenho

TRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP: 57500-000 - ENPE

10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos equipamentos, mediante

10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com

10.589.928/0001-07

10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**



previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
90 01 00 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1057** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
0.01.00 310.000 – Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
90 01 00 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1058** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
0.05.10 300.001 – Recursos Transferidos do SUS

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:  
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	FRANGO CAIPIRA, inteiro, resfriado, de primeira qualidade, pesando aproximadamente 2Kg por peça, isento de sujidades e outros materiais estranhos e embalados em sacos transparentes atóxicos	KG	SEMANAL	6.000	R\$ 11.50	R\$ 69.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 69.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim-PE.

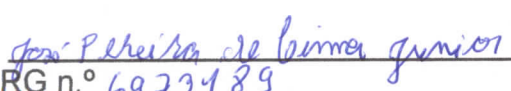
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

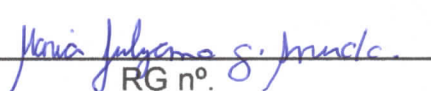
Bom Jardim - PE, 31 de julho de 2017

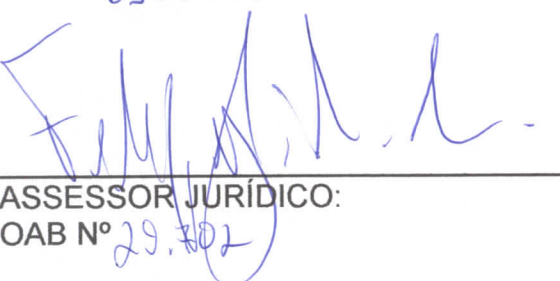
  
\_\_\_\_\_  
**Josefa Elizabete da Silva**  
Secretária de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Jesiane Gomes Barbosa**  
contratada  
CNPJ 26.891.152/0001-15

## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º 6973489

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º

  
\_\_\_\_\_  
**ASSESSOR JURÍDICO:**  
OAB N.º 29.302



II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

RAÇA D'AVULERO, S/N - CENTRO BOM JARDIM - CEP 55730-000 - CNPJ:

10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DELIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente

10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 002/2017**

**Processo Licitatório nº 022/2017  
Pregão Presencial nº 013/2017. – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Bom Jardim, Pernambuco, no fundo municipal de saúde, sito à Praça 19 de julho, centro, reuniram-se a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim, a **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim – PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53, e a Empresa **UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua à Barão de Agua Branca, 426, imbiribeira, Recife-PE, CNPJ 26.048.385.0001-50, neste ato representada pelo senhor Antoine Reutrs Callou, CPF 905.012.924-20, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

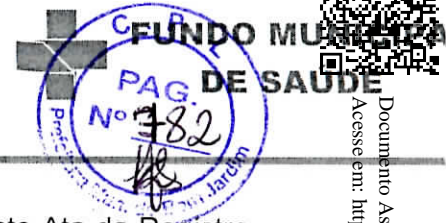
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-e8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

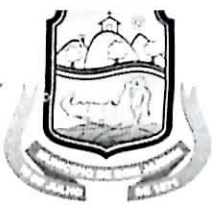
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b0b-b04e-0949d387312b

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DELIRA  
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.



## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde;

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3	Fundo Municipal de Saúde
90	Entidades Supervisionadas
90 01	Fundo Municipal de Saúde
900100	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1001	Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO
10 301 1001 2103 0000	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
<b>970</b> 3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.01.00 310.000	Saúde – Recursos Próprios

3	Fundo Municipal de Saúde
90	Entidades Supervisionadas
90 01	Fundo Municipal de Saúde
900100	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1001	Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO
10 301 1001 2103 0000	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
<b>971</b> 3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.05.10 300.001	Recursos Transferidos do SUS



PREFEITURA DO  
**BOM JARDIM**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acessem: <https://e/c/e/ce:pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-e8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1002 Atenção Básica em Saúde – Saúde da Família  
10 301 1002 2104 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
**984** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1002 Atenção Básica em Saúde – Saúde da Família  
10 301 1002 2104 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
**985** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1057** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1058** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos de SUS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ep/validadoc>:seam Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949387312b

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bom Jardim - PE, em, 03 de agosto de 2017

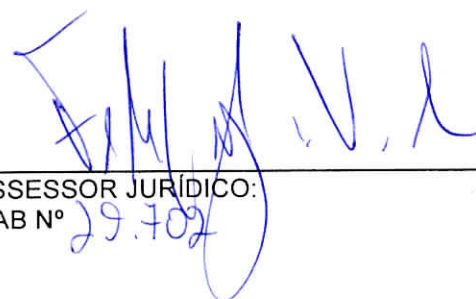
  
\_\_\_\_\_  
**Josefa Elizabete da Silva**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

  
**UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE**  
**DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 26.048.385/0001-50  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
RG n.º

  
\_\_\_\_\_  
**ASSESSOR JURÍDICO:**  
OAB N.º 29.702







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DIVISÃO

MATERIAL PENSO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UP MED		PSF			HOSPITAL		
				V. UNIT.	VALOR TOTAL	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abaxador de Língua	Unid.	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00	2.000	R\$ 100,00	
3	Álcool iodado a 0,5% Litro	Litro	160	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00	60	R\$ 655,80	
14	Atadura de 30 cm	Unid.	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00	2.000	R\$ 1.540,00	
20	Avental c/ mangas	Unid.	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	0	R\$ 1,37	R\$ 0,00	200	R\$ 274,00	
25	Cateter nasal para oxigênio	Unid.	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	8.000	R\$ 4.800,00	
32	Chicote p/ Nebulizar + Máscara p/ criança	Unid.	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00	100	R\$ 872,00	
33	Chicote p/ Nebulizar + Máscara p/ adulto	Unid.	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00	100	R\$ 872,00	
38	compressas de gaze 50x50cm C. operatório	Unid.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00	300	R\$ 303,00	
39	Dreno penrose nº 02	Unid.	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00	0	R\$ 1,08	R\$ 0,00	100	R\$ 108,00	
69	Formol 10% Litro	litro	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00	10	R\$ 64,00	
70	Fralda adulta GG	Unid.	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50	250	R\$ 222,50	
77	Gel de Contato para ultrassonografia pote c/ 1 litro	litro	350	R\$ 5,67	R\$ 1.984,50	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00	50	R\$ 283,50	
78	Lâmina de Bisturi nº. 23	Unid.	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00	500	R\$ 110,00	
79	Lâmina de bisturi nº. 24	Unid.	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00	2.000	R\$ 440,00	
80	Lâminas para microscopia, ponta fosca, beirada lapidada, medidas aproximadas: 25,4 x 76,2 x 1 mm (espessura) - caixa com 50 unidades.	Cx.	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00	0	R\$ 0,00	
91	Luva estéril B.5	PAR	1.200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00	400	R\$ 420,00	
92	Luva Estéril nº. 7.5	PAR	4.500	R\$ 1,05	R\$ 4.725,00	3.700	R\$ 1,05	R\$ 3.885,00	800	R\$ 840,00	
93	Luva estéril nº. 8	PAR	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00	3.200	R\$ 1,05	R\$ 3.360,00	800	R\$ 840,00	
99	Máscara Descartável c/ elástico	Unid.	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00	4.000	R\$ 440,00	
106	pinceta marrom 250 ml	Unid.	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00	50	R\$ 123,50	
108	pinceta transparente branca 250 ml	Unid.	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00	50	R\$ 123,50	
112	Pote para Exame médio	Unid.	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00	2.000	R\$ 580,00	
113	Pote para Exame pequeno	Unid.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00	2.000	R\$ 460,00	
176	Tomreira de 3 vias	Unid.	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00	1.000	R\$ 750,00	
178	frasco para alimentação infantil	unidades	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00	0	R\$ 0,00	
179	equipo para alimentação	unidades	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00	0	R\$ 0,00	
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>						R\$ 44.763,30		R\$ 28.531,50		R\$ 15.221,80	





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 004/2017**

**Processo Licitatório nº 022/2017  
Pregão Presencial nº 013/2017. – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE**

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Bom Jardim, Pernambuco, no fundo municipal de saúde, sito à Praça 19 de julho, centro, reuniram-se a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim, a **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim – PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53, e a Empresa **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, 123, imbiribeira, Recife-PE, CNPJ 15.302.324.0001-51, neste ato representada pelo senhor Alfredo Francisco dos Santos Junior, CPF 731.974.324-87, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;



# PREFEITURA DO BOM JARDIM



II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



# PREFEITURA DO BOM JARDIM



C. P.  
PAG  
FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



# PREFEITURA DO BOM JARDIM



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
e em: https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 59ab20e6-e8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

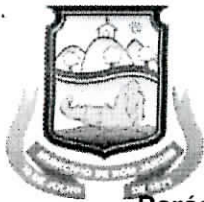
## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



# PREFEITURA DO BOM JARDIM



C. P.  
PAG  
FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**Parágrafo segundo** – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.



## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de

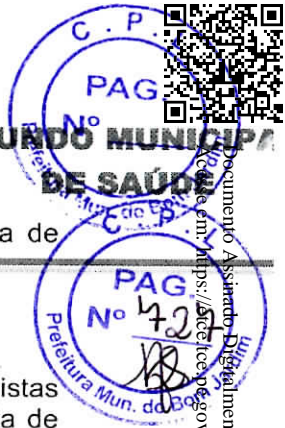
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
em: 11/05/2017 10:00:00 AM  
URL: https://www.bomjardim.pe.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 59a020e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



# PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Saúde de Bom Jardim o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde;

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

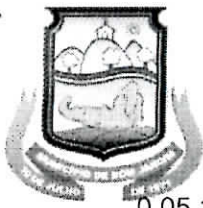
## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3	Fundo Municipal de Saúde
90	Entidades Supervisionadas
90 01	Fundo Municipal de Saúde
900100	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1001	Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO
10 301 1001 2103 0000	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
<b>970</b> 3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.01.00 310.000	Saúde – Recursos Próprios

3	Fundo Municipal de Saúde
90	Entidades Supervisionadas
90 01	Fundo Municipal de Saúde
900100	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1001	Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO
10 301 1001 2103 0000	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
<b>971</b> 3.3.90.30.00	Material de Consumo

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
https://atendimento.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 59ab20e6-e8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



0.05.10 300.001

Recursos Transferidos do SUS

3 Fundo Municipal de Saúde  
 90 Entidades Supervisionadas  
 90 01 Fundo Municipal de Saúde  
 900100 Fundo Municipal de Saúde  
 10 Saúde  
 10 301 Atenção Básica  
 10 301 1002 Atenção Básica em Saúde – Saúde da Família  
 10 301 1002 2104 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
**984** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

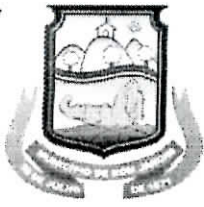
3 Fundo Municipal de Saúde  
 90 Entidades Supervisionadas  
 90 01 Fundo Municipal de Saúde  
 900100 Fundo Municipal de Saúde  
 10 Saúde  
 10 301 Atenção Básica  
 10 301 1002 Atenção Básica em Saúde – Saúde da Família  
 10 301 1002 2104 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
**985** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

3 Fundo Municipal de Saúde  
 90 Entidades Supervisionadas  
 90 01 Fundo Municipal de Saúde  
 900100 Fundo Municipal de Saúde  
 10 Saúde  
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
 10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1057** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde  
 90 Entidades Supervisionadas  
 90 01 Fundo Municipal de Saúde  
 900100 Fundo Municipal de Saúde  
 10 Saúde  
 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
 10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1058** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

Documento Assinado Eletronicamente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
 Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-09f9d387312b





# PREFEITURA DO BOM JARDIM



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
CPF: 015.953.441-00 / BR: 55 81 3638 1156 / URL: /br/epn/validarDoc.seam Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim - PE.

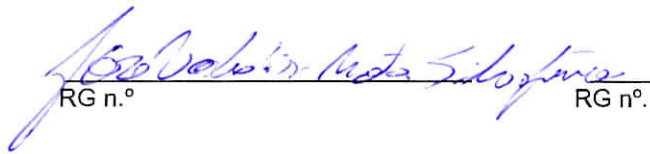
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bom Jardim - PE, em, 03 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Josefa Elizabeth da Silva  
FARMACEUTICOS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
AFS-COMERCIO DE PRODUTOS  
CNPJ 15.302.324/0001-51  
CONTRATADA  
**15.302.324/0001-51**  
AFS Comércio de Produtos  
Farmacêuticos Eireli-ME  
Rua Sueli Luna Menelau, nº 123  
Imbiribeira - CEP: 51170-150  
RECIFE - PE

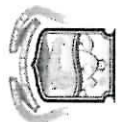
## TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSESSOR JURÍDICO:  
OAB N.º \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
 Acesso em: https://eetec.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 DIVISÃO  
 MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	AFS		PSF		HOSPITAL			
				V. UNIT.	VALOR TOTAL	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
2	Absonvente hospitalar	Unid.	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00	0	R\$ 0,43	R\$ 0,00	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
4	Água Oxigenada 10 Vol. Litro	Litro	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
5	Agulha 20 x 5,5	Unid.	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00	400	R\$ 0,07	R\$ 28,00	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
6	Agulha 25 x 6,0	Unid.	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00	400	R\$ 0,07	R\$ 28,00	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
7	agulha 40 x 120	Unid.	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
8	Agulha Desc. 25 x 7,0	Unid.	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
9	Agulha Desc. 25 x 8,0	Unid.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
10	Agulha Descartável 13x4,5	Unid.	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
12	Algodão Hidrófilo Rolo 500 gramas	Unid.	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
13	Algodão ortopédico	Unid.	400	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00	0	R\$ 11,31	R\$ 0,00	400	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
15	Atadura de Crepe 10	Unid.	11.000	R\$ 0,24	R\$ 2.640,00	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
17	Atadura de Crepe 20	Unid.	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
18	Atadura gessada 10 cm	Unid.	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00	0	R\$ 1,27	R\$ 0,00	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
19	Atadura gessada 15 cm	Unid.	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00	0	R\$ 1,81	R\$ 0,00	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
26	Cateter para venopunção nº. 14	Unid.	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
27	Cateter para venopunção nº. 16	Unid.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
28	Cateter para venopunção nº. 18	Unid.	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00	0	R\$ 0,77	R\$ 0,00	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
29	Cateter para venopunção nº. 20	Unid.	12.000	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00	9.000	R\$ 0,73	R\$ 6.570,00
30	Cateter para venopunção nº. 22	Unid.	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00	4.000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00	11.000	R\$ 0,73	R\$ 8.030,00
31	Cateter para venopunção nº. 24	Unid.	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00	11.000	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00
34	Clorexidina degermante 2% Litro	Unid.	575	R\$ 13,56	R\$ 7.797,00	300	R\$ 13,56	R\$ 4.068,00	275	R\$ 13,56	R\$ 3.729,00
37	compressa de gaze 7,5 x 7,5 esteril pacote c/ 10 unidades - 11 fios	Pacote	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00	35.000	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
40	Diêmo penrose nº 03	Unid.	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00	0	R\$ 1,04	R\$ 0,00	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
42	Escova biotrat c/ PVPi 10%	Unid.	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
44	Espanadrão 10 Cm X 4,5 Cm Rolo	Unid.	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00	3.000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
48	Fio de Algodão nº 0	Unid.	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
49	Fio de sutura cat gut cromado c/ ag. 1/2x3,5	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
50	Fio de sutura cat gut cromado c/ agulha 1/2x3,5	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
51	Fio de sutura cat gut cromado nº 1-0 c/ agulha 5 cm	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
52	Fio de sutura cat gut cromado nº 1-0 c/ agulha 5 cm	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
53	Fio de sutura cat gut cromado nº 2-0 c/ ag 4 cm	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
 Assinatura: https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b0b-b04e-0949d387312b

54	Fio de sutura cat gut cromado nº 3-0 c/ ag 3 cm	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
55	Fio de sutura cat gut cromado nº 4-0 c/ agulha 3 cm	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
56	Fio de sutura cat gut cromado simples 0 c/ agulha 4 cm	Unid.	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00	150	R\$ 3,32	R\$ 498,00
57	Fio de sutura cat gut simples 1.0 - c/ agulha 5 cm	Unid.	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
58	Fio de sutura cat gut simples 2.0 c/ agulha 4 cm	Unid.	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
59	Fio de sutura cat gut simples 3.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
60	Fio de sutura cat gut simples 4.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
61	Fio mononylon 0 - c/ agulha 3 Cm	Unid.	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
62	Fio mononylon 2.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
63	Fio mononylon 3.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
64	Fio mononylon 4.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
65	Fio mononylon 5.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
66	Fio mononylon 6.0 c/ agulha 3 cm	Unid.	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
67	Fita Adesiva para Autoclave	Unid.	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00	800	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
84	Ligadura umbilical (clamp umbilical)	Unid.	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00	0	R\$ 0,34	R\$ 0,00	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
88	Luva de Procedimento Tamanho G caixa c/ 100 unidades	caixas	250	R\$ 15,94	R\$ 3.985,00	150	R\$ 15,94	R\$ 2.391,00	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
89	Luva de Procedimento Tamanho M caixa c/ 100 unidades	caixas	3.000	R\$ 15,94	R\$ 47.820,00	2.500	R\$ 15,94	R\$ 39.850,00	500	R\$ 15,94	R\$ 7.970,00
90	Luva de Procedimento Tamanho P caixa c/ 100 unidades	caixas	3.000	R\$ 15,94	R\$ 47.820,00	2.500	R\$ 15,94	R\$ 39.850,00	500	R\$ 15,94	R\$ 7.970,00
102	Monofilamento de nylon nº 4 - caixa com 24 unidades	caixas	30	R\$ 31,89	R\$ 956,70	10	R\$ 31,89	R\$ 318,90	20	R\$ 31,89	R\$ 637,80
104	Occlus de proteção lente branca	Unidade	10	R\$ 6,36	R\$ 63,60	0	R\$ 6,36	R\$ 0,00	10	R\$ 6,36	R\$ 63,60
111	Polipropileno 2.0	Unid.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	0	R\$ 2,90	R\$ 0,00	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
114	Pulseira recém nascido	Unid.	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00	0	R\$ 0,43	R\$ 0,00	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
115	PVP/ Degemante Litro	Litro	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00	150	R\$ 15,33	R\$ 2.299,50	50	R\$ 15,33	R\$ 766,50
116	PVP/ Topico Litro	Litro	200	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00	150	R\$ 15,09	R\$ 2.263,50	50	R\$ 15,09	R\$ 754,50
117	Sepalilha descartável	Unid.	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00	0	R\$ 0,28	R\$ 0,00	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
118	Scalp nº 19	Unid.	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00	800	R\$ 0,21	R\$ 168,00
119	Scalp nº 21	Unid.	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00	3.500	R\$ 0,20	R\$ 700,00
120	Scalp nº 23	Unid.	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
121	Scalp nº 25	Unid.	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00	3.500	R\$ 0,20	R\$ 700,00
122	Scalp nº 27	Unid.	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00	0	R\$ 0,23	R\$ 0,00	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
123	Seringa 10 ML com agulha /25x07	Unid.	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
124	Seringa 20 ML com agulha /25x07	Unid.	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
126	Seringa 5 ML com agulha /25x07	Unid.	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
128	Seringas 20ml com agulha 25 x 7	Unidade	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00	7.000	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
129	Seringas de 05ml com agulha 25 x 7	Unidade	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
 Assinatura em: https://epec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

130	Seringas de 10ml com agulha 25 x 7	Unidade	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00	7.000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
131	Sonda endotraqueal c/ balão nº 6,0	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
132	Sonda endotraqueal nº 2,5 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
133	Sonda endotraqueal nº 3,0 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
134	Sonda endotraqueal nº 3,5 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
135	Sonda endotraqueal nº 4,0 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
136	Sonda endotraqueal nº 4,0 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
137	Sonda endotraqueal nº 4,5 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
138	Sonda endotraqueal nº 5,0 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
139	Sonda endotraqueal nº 5,0 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
140	Sonda endotraqueal nº 5,5 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
141	Sonda endotraqueal nº 6,0 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
142	Sonda endotraqueal nº 6,5 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
143	Sonda endotraqueal nº 7,0 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
144	Sonda endotraqueal nº 7,0 s/ balão	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50	0	R\$ 3,37	R\$ 0,00	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
145	Sonda endotraqueal nº 7,5 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
146	Sonda endotraqueal nº 8,0 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
147	Sonda endotraqueal nº 8,5 c/ balão	Unid.	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00	0	R\$ 3,76	R\$ 0,00	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
148	Sonda folley nº 22	Unid.	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
151	Sonda folley nº 12	Unid.	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
152	Sonda folley nº 14	Unid.	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
153	Sonda folley nº 16	Unid.	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
154	Sonda folley nº 18	Unid.	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
155	Sonda folley nº 20	Unid.	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
156	Sonda gástrica curta nº 08	Unid.	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00	0	R\$ 0,57	R\$ 0,00	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
157	Sonda gástrica curta nº 16	Unid.	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00	0	R\$ 0,71	R\$ 0,00	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
158	Sonda gástrica longa nº 04	Unid.	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00	0	R\$ 0,74	R\$ 0,00	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
159	Sonda gástrica longa nº 06	Unid.	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00	0	R\$ 0,76	R\$ 0,00	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
160	Sonda gástrica longa nº 08	Unid.	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00	0	R\$ 0,73	R\$ 0,00	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
161	Sonda gástrica longa nº 10	Unid.	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00	0	R\$ 0,78	R\$ 0,00	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
167	Sonda uretral nº 04	Unid.	400	R\$ 0,49	R\$ 196,00	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
169	Sonda uretral nº 08	Unid.	8.000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00	6.000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
172	Sonda uretral nº 14	Unid.	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00	400	R\$ 0,61	R\$ 244,00	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
173	Sonda uretral nº 16	Unid.	1.550	R\$ 0,64	R\$ 992,00	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00	550	R\$ 0,64	R\$ 352,00
174	Sonda uretral nº 18	Unid.	1.600	R\$ 0,70	R\$ 1.120,00	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 304.913,80			R\$ 189.205,20			R\$ 135.708,60



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DE FORNECIMENTO N.º 006/2017**

**Processo Licitatório nº 023/2017**

**Pregão Presencial nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE.**

Aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Bom Jardim, Pernambuco, no fundo municipal de saúde, sito à Praça 19 de julho, centro, reuniram-se a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim, a **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim – PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53, e a Empresa. Mega Dental Importação, Exportação, e Comércio de Produtos Odontológicos Eirelli com sede à .Rua John Fitzgerald kened, 299, Londrina – PR, CNPJ 25.341.162/0001-14, neste ato representada pela **senhora Caroline de Fatima Theresa Ladeira**, brasileira, casada, CPF inscrita sob nº 038.549.009-70, RG 7.071.551-1, SSP/PR, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico para Unidades de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

**PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:  
10.589.928/0001-07  
FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com**



I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Bom Jardim - PE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou

**PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:  
10.589.928/0001-07**

**FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)**



incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Bom Jardim, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:  
10.589.928/0001-07**

**FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)**



## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade

**PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:  
10.589.928/0001-07**

**FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)**





documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DE LIRA  
Acesso em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b

competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3                      Fundo Municipal de Saúde  
90                     Entidades Supervisionadas

**PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:  
10.589.928/0001-07  
FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)**



90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO  
10 301 1001 2103 0000 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde  
**970** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 Atenção Básica em Saúde – PAB FIXO  
10 301 1001 2103 0000 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde  
**971** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1002 Atenção Básica em Saúde – Saúde da Família  
10 301 1002 2104 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
**984** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 310.000 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1002 Atenção Básica em Saúde – Saúde da Família  
10 301 1002 2104 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
**985** 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

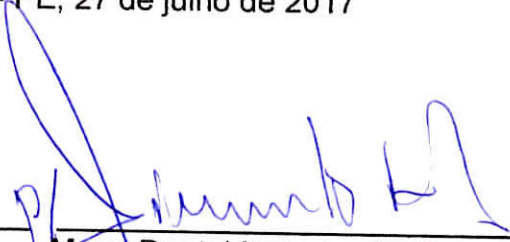
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município Bom Jardim - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

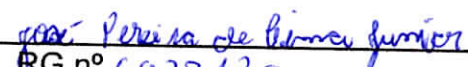
Bom Jardim - PE, 27 de julho de 2017

  
Josefa Elizabete da Silva  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

  
Mega Dental Importação, Exportação e  
Comercio de Produtos Odontológicos Eireli  
CONTRATADA  
CNPJ nº 25.341.162/0001-14

**TESTEMUNHAS:**

  
RG n.º

  
RG n.º 6973189

**Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo**  
OAB/PE 29.702





Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:59ab20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b>



**PREFEITURA DO**  
**BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
2	SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	Unidade	BIODINÂMICA	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CAIXA 100 UNIDADES	Unidade	INJECTA	140	R\$ 46,00	R\$ 6.890,80
4	ALCOOL À 70% 1000ML	Unidade	AUDAX	375	R\$ 9,50	R\$ 3.562,50
5	ANESTÉSICO MERVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR DENTSPLAY CX 50	Unidade	SSWHITE/NOVOCOL	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
6	ANESTÉSICO CITOCAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR CX 50	Unidade	CRISTALIA	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07  
FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: [saudedomjardim2017@gmail.com](mailto:saudedomjardim2017@gmail.com)



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

7	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% COM VASO CX 50	Unidade	DIA	180	R\$ 67,00	R\$ 12.060,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO DFL	Unidade	DFL	120	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
9	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	TRINKS	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	ALAVANCA SELDIN RETA	Unidade	TRINKS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	ALVEOLÓTOMO	Unidade	SKAY	6	R\$ 101,41	R\$ 608,44
12	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	Unidade	ALLPLAN	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
13	AMÁLGAMA CAIXA COM 50 UNIDADES	Unidade	METALMS	140	R\$ 142,00	R\$ 19.880,00
14	BANDA MATRIZ DE AÇO N° 0,05 X5	Unidade	BIODINAMICA	55	R\$ 2,20	R\$ 121,00
15	BANDA MATRIZ DE AÇO N° 0,05 X7	unidade	BIODINAMICA	55	R\$ 2,20	R\$ 121,00
16	BROCA CIRURGICA 702	Unidade	KAVO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
17	BROCAS DIAMANTADA 1011	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
18	BROCAS DIAMANTADA 1012	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
19	BROCAS DIAMANTADA 1013	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
20	BROCAS DIAMANTADA 1014	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00



Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/valida>

FRANCISCO DE JESUS  
Doc: seamm\_Código do documento: 594b20e6-e8e1-4b6b-b04e-0949d387312b



**PREFEITURA DO**  
**BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

21	BROCAS DIAMANTADA 1012HL	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
22	BROCAS DIAMANTADA 1112	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
23	BROCAS DIAMANTADA 1095	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
24	BROCAS DIAMANTADA 4702	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
25	BROCAS DIAMANTADA 4704	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
26	BROCAS DIAMANTADA 1062	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
27	BROCAS DIAMANTADA 1065	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
28	BROCAS DIAMANTADA 3118F	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
29	BROCAS DIAMANTADA 3168F	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
30	BROCAS DIAMANTADA 3069	Unidade	CHAMPION	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	BROCA CARBIDE N001	Unidade	KAVO	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
32	PONTA SHOPU ESFÉRICA	Unidade	JON	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
33	PONTA SHOPU CHAMA	Unidade	JON	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
34	COLGADURA	Unidade	TECNOIDENT	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00

PRACA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07  
FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: [saudedonjardim2017@gmail.com](mailto:saudedonjardim2017@gmail.com)



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

35	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade	TRINKS	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
36	CARBONO ODONTOLÓGICO	Unidade	BIODINAMICA	55	R\$ 2,80	R\$ 154,00
37	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C) OOU SIMILAR	Unidade	TECHNEW	110	R\$ 105,00	R\$ 11.550,00
38	CURETA DE PERIODONTIA - MACALL	Unidade	TRINKS	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
39	CURETA DE DENTINA PEQUENA	Unidade	TRINKS	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
40	CURETA DE LUCAS	Unidade	TRINKS	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE 100 UNID	Unidade	MDA TEXTIL	9.000	R\$ 15,20	R\$ 136.800,00
42	GERMI RIO 5 LITROS	Unidade	CINORD	120	R\$ 95,70	R\$ 11.484,00
43	ESPELHO BUCAL 5 PLANO	Unidade	IODONTOSUL	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
44	ESCULPIDOR HOLEMBACK S	Unidade	TRINKS	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
45	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N24	Unidade	TRINKS	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
46	EUGENOL	Unidade	BIODINAMICA	110	R\$ 16,40	R\$ 1.804,00
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Unidade	C.KOVACS	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07  
FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: saudebonjardim2017@gmail.com





Documento Assinado Digitalmente  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc>  
 Doc: seamm Código do documento: 594b20e6-c8ea-4b6b-b04e-0949d387312b



**PREFEITURA DO BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

48	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	MICRODONT	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
49	EXTRATOR DE TÁRTARO	Unidade	TRINKS	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
50	FIO DENTAL	Unidade	HILLO	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
51	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO- NYLON 3.0	Unidade	BEST CARE	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
52	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA - NYLON 4.0	Unidade	BEST CARE	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
53	FLUÓR TÓPICO GEL	Unidade	IODONTOSUL	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
54	FLUORNIZ	Unidade	FGM	54	R\$ 25,50	R\$ 1.377,00
55	FORMOCRESOL	Unidade	BIODINAMICA	36	R\$ 9,30	R\$ 334,80
56	GORRO COM ELÁSTICO PCTE 100UNID	Unidade	JARC	140	R\$ 11,30	R\$ 1.582,00
57	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO	Unidade	BIODINAMICA	45	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
58	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	Unidade	BIODINAMICA	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
59	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQUIDO+ PÓ	Unidade	MAQUIRA	130	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
62	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX 100UNID	Unidade	DESPARCK	280	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00
63	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX 100UNID	Unidade	DESCARPAK	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07  
 FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: saudebonjardim2017@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8e8-4b6b-b0de-0949d387312b



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

64	MICROBRUSH (100 UNID)	Unidade	BIODINAMICA	140	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
65	PASTA PROFILÁTICA	Unidade	ALLPLAN	140	R\$ 7,90	R\$ 1.106,00
66	ROLETE DE ALGODÃO PCTE 100UNID	Unidade	SSPLUS	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
67	SOLUÇÃO FIXADORA (FIXADOR)	Unidade	CAITHEC	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
68	SOLUÇÃO REVELADORA (FIXADOR)	Unidade	CAITHEC	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
69	SERINGA CARPULE	Unidade	TRINKS	12	R\$ 68,50	R\$ 822,00
70	SONDA EXPLORADORA Nº 5	Unidade	TRINKS	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
71	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	SELF	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade	MAQUIRA	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
73	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50 GR	Unidade	BIODINAMICA	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
74	PEDRA POMES	Unidade	IODONTOSUL	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
75	PINÇA PORTA AGULHA	Unidade	ABC	30	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
76	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA CX 100	Unidade	AGFA	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
77	SUGADOR ODONTOLÓGICO PCTE 40 UNID	Unidade	INJECTA	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: [saudedomjardim2017@gmail.com](mailto:saudedomjardim2017@gmail.com)



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

78	TAÇA DE BORRACHA (PARA PROFILAXIA)	Unidade	MICRODONT	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
79	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	Unidade	IODONTOSUL	36	R\$ 19,00	R\$ 684,00
80	TESOURA ÍRIS RETA	Unidade	TRINKS	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
81	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO AMÁLGAMA PCT	Unidade	DIAMANTEC	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
82	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO RESINA PCT	Unidade	DIAMANTEC	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
83	TIRAS DE POLIESTER PACOTE C/ 50	Unidade	IMPLA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
84	TRICRESOL	Unidade	BIODINAMICA	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
85	MASCARA COM ELÁSTICO CAIXAS COM 50 UNIDADES	Unidade	BIODINAMICA	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
86	VERNIZ DE FORRAMENTO CAVINITE	Unidade	SSWHITE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
87	GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	Unidade	BIODINAMICA	8	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
89	BANDEJA DE AÇO INOX MÉDIA 22X12X1,5	Unidade	AÇO INOX	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
90	BROCA TOPO CÔNICO INVERTIDO 1045	Unidade	CHAMPION	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
91	CUNHA DE MADEIRA	Unidade	IODONTOSUL	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: [saudedombomjardim2017@gmail.com](mailto:saudedombomjardim2017@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/eip/validaDoc.seam> Código do documento: 59ab20e6-c8ea-4b0b-b04e-0949d387312b



**PREFEITURA DO  
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

92	BROCA CHANFU EM CHAMA	Unidade	JON	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
93	BROCA CHANFU ESFÉRICA	Unidade	JON	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
94	BROCA CILÍNDRICA N°. 1093	Unidade	CHAMPION	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
95	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	Unidade	KAVO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
96	BROCA ESFÉRICA N°. 1063	Unidade	CHAMPION	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
98	CAIXA INOXIDÁVEL COM TAMPA (CIRURGICA) PEQUENA 18X7X2	Unidade	AÇO INOX	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
100	FÓRCEPS RAIZ SUPERIOR N° 65	Unidade	SKAY	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
101	LIMA PARA OSSO	Unidade	TRINKS	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
102	PINÇA CLÍNICA	Unidade	TRINKS	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
103	PINÇA HEMOSTÁTICA	Unidade	ABC	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00
104	PINÇA MOSQUITO RETA	Unidade	ABC	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
105	PORTA MATRIZ	Unidade	TRINKS	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
106	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA DENTINA COR A2 -	Unidade	BIODINAMICA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07  
FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: [saudedomjardim2017@gmail.com](mailto:saudedomjardim2017@gmail.com)



Documento Assinado Digitalmente  
 Acesse em: [https://etec.tce-pe.gov.br/cpj/validaDoc.seam?codigo\\_documento=59ab20e6-88e9-4b6b-b04e-0049d387312b](https://etec.tce-pe.gov.br/cpj/validaDoc.seam?codigo_documento=59ab20e6-88e9-4b6b-b04e-0049d387312b)



**PREFEITURA DO**  
**BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

	<b>DENTSPLAY OU SIMILAR</b>						
107	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA DENTINA COR A3	Unidade	BIODINAMICA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
108	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA DENTINA COR A3,5	Unidade	BIODINAMICA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
109	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA PARA DENTINA COR B2	Unidade	BIODINAMICA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
110	SACA BROCAS	Unidade	HOLDENT	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00	
111	SINDESMÓTOMO	Unidade	TRINKS	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	

**VALOR TOTAL R\$ 332.936,30**

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N - CENTRO - BOM JARDIM/PE - CEP 55730-000 - CNPJ: 10.589.928/0001-07  
 FONE/FAX: 81 3638-1156 - email: [saudebomjardim2017@gmail.com](mailto:saudebomjardim2017@gmail.com)